

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica, para Prestação de Serviços Técnicos especializados de Assessoria nas áreas de recursos humanos, orçamentária e de planejamento, inclusive com a elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) para Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101-00 - LRF, Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos;

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos.

2. OBJETO

2.1. Constitui como objeto deste a Prestação de Serviços Técnicos especializados de Assessoria nas áreas de recursos humanos, orçamentária e de planejamento, inclusive com a elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) para Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101-00 - LRF, Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos;

- a) Elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual do município) na forma exigida pela legislação aplicável.
- b) Orientações gerais aos Secretários Municipais e servidores sobre execução financeira;
- c) Orientações gerais ao Departamento de Recursos Humanos e Despesas com Pessoal;
- d) Acompanhamento da execução orçamentária;
- e) Acompanhamento das Aplicações obrigatórias constitucionais em Educação e Saúde;
- f) Prestações de Contas de Convênios celebrados com Órgãos Estaduais e Federais;
- g) Acompanhamento das análises das Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios até sua finalização, responsabilizando-nos pela defesa das mesmas, se assim necessário;
- h) Relatório Informatizado de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000 e outras Legislação do Tesouro Nacional Tribunal de contas e outros órgãos;
- i) Elaboração dos demonstrativos anuais SIOPE, SIOPS, SISTN, SIGPC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40

Atender todos os prazos e procedimentos estipulados por leis e normas na área de atuação.

3. DAS DIRETRIZES

3.1. A empresa de assessoria nas áreas de recursos humanos, orçamentária e de planejamento, obriga-se a:

- a) Seguir as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Finanças emanadas diretamente, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a orientação técnica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da Contratante, comprometendo-se a Secretaria Municipal de Finanças no fornecimento de documentação e subsídios instrutórios.
- b) Manter a Secretaria Municipal de Finanças informada a respeito do objeto, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas;
- c) Não se pronunciar à imprensa geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Secretaria Municipal de Finanças e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;
- d) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela Secretaria Municipal de Finanças, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- e) Disponibilizar documental e virtualmente à Secretaria Municipal de Finanças as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato;
- f) Realizar os serviços contratados se exclusividade, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir em quais processos avocará o patrocínio da Contratada;

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. A Contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho.

Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

5. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

5.1. Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

R\$ 204.000,00 (R\$ 17.000,00 x 12)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40

UNIDADE ORÇAMETÁRIA	0501 Secretaria Municipal de Finanças
PROJETO ATIVIDADE	04.123.0054.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
FONTE DE RECURSO	10010000
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria

6. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

a) Os trabalhos da assessoria em recursos humanos, orçamentária e de planejamento a ser contratada, relacionadas no item 2, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes;

b) A consultoria deverá exercer os seguintes procedimentos:

- atendimento hábil nas demandas apresentadas;
- orientação técnica em recursos humanos, orçamentária e de planejamento quanto à aplicação dos recursos financeiros e patrimoniais geridos pela Secretaria Municipal de Finanças;
- capacitação da equipe da Secretaria Municipal de Finanças em relação aos procedimentos sugeridos;
- consolidação dos trabalhos desenvolvidos com a apresentação de relatórios;
- participação em reuniões com as demais áreas técnicas: recursos humanos, patrimonial, jurídico e tesouraria.

7. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

7.1. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando o conhecimento e a experiência em recursos humanos, contabilidade pública e de planejamento, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos;

7.2. A contratada deverá ter Equipe Técnica com Formação superior em Ciências Contábeis, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e experiência em contabilidade pública;

7.3. A contratada deverá possuir no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica que ateste/confirmem seu notório saber contábil e experiência, na forma disposta no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93;

8. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência;

8.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40

9.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo as necessidades das partes envolvidas. No caso de prorrogação, o reajustamento de remuneração será objeto de negociação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

11.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Senador José Porfírio/PA, 08 de Janeiro de 2021.



Thâmysa Janine Feitosa Santana
Secretária Municipal de Finanças